



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

LEI MUNICIPAL N.º 2.654/2017

“Autoriza a concessão de subvenção social, às entidades que especifica e a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual e, dá outras providências.”

O Povo do Município de Canápolis/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.227/2009, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades que especifica, nos valores abaixo discriminados, para o exercício de 2017, com o objetivo de subvencionar e fortalecer a prestação de serviços essenciais de assistência social, de saúde, de educação, de cultura e desporto, os quais serão suportados pelas seguintes dotações:

ENTIDADE	VALORES/2017 R\$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONSEP	8.160,00	02.01.04.244.0002.2093
Associação Congado Moc. Coroa de Ouro	1.000,00	02.06.03.13.392.0008.2130
Associação Congado Termo Maravilha	1.000,00	02.06.03.13.392.0008.2131
Caravana de Belém	1.000,00	02.06.03.13.392.0008.2132
Folia Três Reis do Oriente	1.000,00	02.06.03.13.392.0008.2133
Associação Amigos da Cultura	100.000,00	02.06.03.13.392.0008.2134
Banda Municipal José Alexandre da Silva	20.000,00	02.06.03.13.392.0008.2151
Caixa Escolar São Francisco de Assis	5.000,00	02.06.04.12.261.0007.2135



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Caixa Escolar José Ezequiel de Queiroz	5.000,00	02.06.04.12.361.0007.2136
Escola Adventista	1.000,00	02.06.04.12.365.0007.2137
APAE	120.000,00	02.06.04.12.367.0007.2138
Santa Casa de Misericórdia	2.633.000,00	02.07.01.10.302.0010.2139
Associação dos Pescadores	10.000,00	02.09.01.20.334.0015.2158
Abrigo dos Velhos J.P.V.	80.000,00	02.10.01.08.241.0013.2140
Congregação das Irmãs	130.000,00	02.10.01.08.243.0013.2141
Entidades Assistenciais	51.000,00	02.10.01.08.244.0013.2034
Const. Particular São Vicente de Paula	10.000,00	02.10.01.08.244.0013.2142
CEREA	10.000,00	02.10.01.08.244.0013.2143
Dep. Social Fem. Sab. Amor	10.000,00	02.10.01.08.244.0013.2144
AMAD	10.000,00	02.10.01.08.244.0013.2145
ASA	20.000,00	02.10.01.08.244.0013.2146
Hospital do Câncer	10.000,00	02.10.01.08.244.0013.2163
Casa da Sopa Lázara e Nelson Petroceli	12.000,00	02.10.01.08.244.0013.2164
Clube Atlético Canápolis	66.000,00	02.12.01.27.812.0009.2128
Liga Esportiva de Canápolis	50.000,00	02.12.01.27.812.0009.2129

Art. 2º. Os repasses serão parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Canápolis.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município - Lei nº 2634/2016, no valor equivalente a R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), suplementando as seguintes dotações orçamentárias:



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

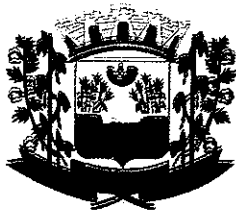
- I - 02.06.04.12.367.0007.2138 - Subvenção Social APAE - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- II - 02.07.01.10.302.0010.2139 - Subvenção Social Santa Casa de Misericórdia - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- III - 02.10.01.08.241.0013.2140 - Subvenção Social Abrigo dos Velhos J.P.V. - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- IV - 02.10.01.08.243.0013.2141 - Subvenção Social Congregação das Irmãs - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- V - 02.10.01.08.244.0013.2164 - Subvenção a Casa da Sopa Lázara e Nelson Petroceli - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- VI - 02.12.01.27.812.0009.2128 - Subvenção Social Clube Atlético Canápolis - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Art. 4º. Para fazer face ao crédito autorizado no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes de anulação de despesas no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- I - 02.12.01.27.812.0009.2127 - Subvenção Social do Desenvolvimento Nacional - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- II - 02.12.01.27.812.0009.2129 - Subvenção Social Liga Esportiva de Canápolis - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, em 04 de maio de 2017.



Ualisson Carvalho Silva
PREFEITO MUNICIPAL